

SUBDEFENSORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Pelo presente, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 14.130/12, e considerando o atendimento às disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução DPGE/RS nº 23/2023, o Diretor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, com base nas informações contidas nos autos do processo licitatório encartado no Expediente Administrativo nº 25/3000-0002098-8, amparado no Parecer nº 89/2026 da Assessoria Jurídica da Direção-Geral e na Informação nº 88/2026 da Assessoria de Controle Interno, **ANULA, de ofício**, os atos praticados a partir da publicação do edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por afronta aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei 14.133/21. Ademais, conclui pela renovação dos atos anulados, uma vez que os documentos arrolados no item 10.2 e seus subitens são analisados pela área técnica somente na fase de julgamento da proposta final, assim como pela perda do objeto dos recursos e contrarrazões apresentados, tendo em vista que o certame terá seus atos parcialmente anulados e refeitos desde a publicação do instrumento convocatório.

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico – Porto Alegre – RS

Publique-se.

Porto Alegre, 15 de abril de 2026.

ROGERIO NEJAR DOS SANTOS
Diretor-Geral